



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 78 • São Paulo, quarta-feira, 28 de abril de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 14.051, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 563/08, do Deputado Conte Lopes - PTB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Rafael Rodrigues Filho" a Escola Estadual Pimentas IV, em Guarulhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.052, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 405/09, do Deputado Estevam Galvão - DEM)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Adelaide Maria de Barros" a Escola Estadual Conjunto Toyama, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.053, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 461/09, do Deputado Luis Carlos Gondim - DEM)

Dá denominação ao trecho de interligação que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jerônimo Ignácio da Costa" o trecho de interligação da Rodovia SPA 395/310 entre os Municípios de Catiguá e Tabapuã.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.054, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 590/09, da Deputada Célia Leão - PSDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Ana Lúcia Pierini" a Escola Estadual Parque Santo Antônio, em Sumaré.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.055, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 627/09, do Deputado Fernando Capez - PSDB)

Dá denominação à Escola Técnica - ETEC que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira" a Escola Técnica Estadual Arthur Alvim (ETEC), unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Nivaldo Campos Camargo

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Desenvolvimento

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.056, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 643/09, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Artista Plástico Emanoel Alves de Araújo" a Escola Estadual Parque Dorotéia II, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.057, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 738/09, do Deputado Marcos Martins - PT)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Márcia Aparecida da Silva Faria Ries" a Escola Estadual Jardim Vazame II, no Município de Embu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.058, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 807/09, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Ayrton Senna da Silva" a Escola Estadual Condomínio Vargem Grande I, no Distrito de Parelheiros, Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.059, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 857/09, dos Deputados Jonas Donizette - PSB e Milton Leite - DEM)

Dá denominação ao Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Doutor José Aristodemo Pinotti" o Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Carlos Alberto Vogt

Secretário do Ensino Superior

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.060, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 879/09, do Deputado Vaz de Lima - PSDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Dinorath do Valle" a Escola Estadual do Jardim São Marcos, em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.061, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 943/09, do Deputado Roberto Massafera - PSDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Ary Pinto das Neves" a Escola Estadual Cidade Aracy, em São Carlos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

LEI Nº 14.062, DE 27 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 1282/09, do Deputado Davi Zaia - PPS)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Ruth Cardoso" a Escola Estadual Bairro Barra Velha, em Ilhabela.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

Retificação do D.O. de 23-12-2009
Leia-se como segue e não como constou:

LEI Nº 13.901, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 412/09, do Deputado Chico Sardelli - PV)

Dá denominação à Faculdade de Tecnologia - FATEC que especifica

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado" o campus da Faculdade de Tecnologia de Jahu (FATEC-Jahu), unidade tecnológica de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS).

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 2010.

Decretos

DECRETO Nº 55.739, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a Rede de Reabilitação "Lucy Montoro" e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS devem se pautar pelos princípios constitucionais da universalidade do atendimento, da equidade dos serviços e da integralidade da assistência; e

Considerando que a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência apresenta como diretrizes precípuas a promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência, a prevenção de deficiências, a assistência integral à saúde da pessoa com deficiência, a organização e o funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência, a ampliação e o fortalecimento dos mecanismos de informação e a capacitação de recursos humanos,

Decreta:

Artigo 1º - A Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", instituída pelo Decreto nº 52.973, de 12 de maio de 2008, passa a ser regida pelas disposições deste decreto e de seu Regimento Interno.

Artigo 2º - A Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", projeto paradigmático no atendimento em reabilitação no Estado de São Paulo, tem os seguintes objetivos específicos:

I - a padronização e a sistematização de uma rede de atendimento em reabilitação;

II - a consolidação de um processo de gestão de recursos de reabilitação descentralizado pelo Estado;

III - a identificação, a certificação de qualidade e a aplicação de ajudas técnicas que viabilizem a melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência;

IV - a pesquisa e a prospecção de novas tecnologias a serem implementadas como ajuda técnica;

V - a ampliação e o fortalecimento dos recursos de informação e comunicação, disseminando conhecimento sobre o tratamento adequado a ser despendido à pessoa com deficiência.

Artigo 3º - A Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", administrada, em nível central e de forma integrada, pelas Secretarias dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Saúde, tem a seguinte composição:

I - hospitais de reabilitação, destinados a pessoas com deficiência física que necessitem de cuidados intensivos de medicina de reabilitação;

II - centros de medicina de reabilitação, destinados ao atendimento de pacientes ambulatoriais em regime de hospital-dia ou em turnos de 4 (quatro) horas;

III - centros de assistência multidisciplinar, unidades de reabilitação inseridas em Ambulatórios Médicos de Especialidades - AMEs ou em estrutura similar.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos na Rede de Reabilitação "Lucy Montoro":

1. órgãos ou entidades estaduais ou municipais;

2. instituições universitárias;

3. entidades filantrópicas.

Artigo 4º - A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Secretaria da Saúde e os hospitais e centros a que se refere o artigo 3º deste decreto compartilham o objetivo de implantar uma rede de assistência à reabilitação de forma hierarquizada e descentralizada, de acordo com os parâmetros do Sistema Único de Saúde - SUS, que deverá:

I - suprir as necessidades de:

a) ampliação e descentralização da assistência;

b) fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção e comunicação;

II - promover o desenvolvimento tecnológico na área;